

FAQ – Resolução FAPESB nº 003/2026

Perguntas e Respostas sobre Bolsas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado concedidas através das cotas institucionais

1. O que é a Resolução FAPESB nº 003/2026?

A Resolução nº 003, de 18 de março de 2026, estabelece as normas gerais para concessão de bolsas por meio de **cotas institucionais** da FAPESB.

Ela substituiu a Resolução nº 002/2025 e outras normas anteriores relacionadas ao tema.

2. A quem se aplicam essas normas?

As normas se aplicam aos bolsistas, orientadores, programas de pós-graduação, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e demais instituições envolvidas na concessão e execução das bolsas por cotas institucionais.

3. Quais modalidades de bolsas são contempladas?

A resolução contempla:

- Iniciação Científica (IC);
- Mestrado;
- Doutorado.

As bolsas de Mestrado e Doutorado podem ser acadêmicas ou profissionais, conforme as condições previstas na norma.

4. Qual é o objetivo das bolsas?

As bolsas de Mestrado e Doutorado têm como finalidade apoiar a formação de recursos humanos qualificados, fortalecer os cursos de pós-graduação e contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia.

Na Iniciação Científica, o objetivo também é estimular a vocação para a pesquisa e o desenvolvimento do pensamento científico e criativo.

5. Qual é a duração máxima das bolsas?

A duração máxima prevista é:

- Iniciação Científica: até 12 meses;
- Mestrado: até 24 meses;

- Doutorado: até 48 meses.

A duração também não pode ultrapassar o tempo regular do curso, observadas as exceções de prorrogação previstas na resolução.

6. A bolsa pode ser prorrogada?

Sim. A prorrogação pode ocorrer quando a bolsa não tiver sido concedida pelo prazo máximo permitido, respeitando os limites orçamentários e o prazo máximo de cada modalidade.

Também há previsão de prorrogação de até 6 meses em situações relacionadas a parto, nascimento de filho ou adoção, conforme as condições estabelecidas na resolução.

Nestes casos, deve ser apresentado **Relatório de Renovação** até 30 dias antes do término da vigência da bolsa. Este relatório pode ser encontrado no site da FAPESB na seção **Documentos e Formulários** → **Programa de Bolsas** → **Relatórios**.

7. Quando é e quando começa a vigência da bolsa?

A vigência da bolsa tem início com a publicação do Termo de Outorga do bolsista no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

Para consultar as datas de início e término da sua bolsa, verifique a **Cláusula de Vigência** do seu Termo de Outorga. Essas informações também podem ser consultadas no site da FAPESB, na seção **Transparência** → **Observatório de Bolsas e Sistemas de Bolsas**.

8. Como acesso meu Termo de Outorga assinado e publicado no D.O.E.?

Caso não possua seu termo de outorga assinado e publicado em D.O.E deve ser solicitado através do e-mail **coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br**.

9. Quem pode receber uma bolsa de Iniciação Científica?

O estudante regularmente matriculado em curso de graduação da instituição cotista ou quando a cota pertencer a um centro de pesquisa, o estudante deve estar matriculado em uma instituição localizada no Estado da Bahia e, aprovado em edital institucional.

10. Quem pode receber bolsa de Mestrado ou Doutorado?

O estudante regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu da instituição cotista, reconhecido pela CAPES e, aprovado em edital institucional.

11. É possível receber outra bolsa?

Durante a vigência da bolsa FAPESB, o bolsista **não pode receber outra bolsa de mesmo nível** financiada com recursos públicos.

12. O bolsista pode ter atividade remunerada?

Sim. A resolução permite o acúmulo da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não se trate de outra bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos e sejam observadas as demais condições aplicáveis.

No caso de atividade remunerada, devem ser mantidos a compatibilidade de horários e o bom desempenho acadêmico, atestado pelo orientador e a instituição bem como os estudantes que não tem vínculo devem ter sido contemplados com bolsa.

13. O bolsista pode acumular a bolsa com auxílio assistencial?

Sim. É permitido acumular a bolsa FAPESB com auxílios assistenciais previstos em programas de governo ou oferecidos pela instituição de vínculo do estudante.

14. Quais são os principais requisitos para o candidato?

Entre os requisitos estão:

- estar regularmente matriculado no curso ou programa correspondente;
- ser selecionado conforme o edital institucional;
- ser indicado à FAPESB pela instituição responsável pela cota;
- possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses;
- estar cadastrado nos sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB;
- possuir conta bancária em banco definido pela FAPESB;
- estar adimplente com a FAPESB;
- no caso de estrangeiro, estar regular no país.

15. Quem seleciona os candidatos?

A seleção é realizada pela instituição, por meio de edital próprio e com critérios e procedimentos definidos pela própria instituição, respeitando as normas da FAPESB.

Após a indicação, a FAPESB realiza a análise dos requisitos e do enquadramento do candidato.

16. Quais documentos são necessários para implementar a bolsa?

Entre os documentos indispensáveis estão:

- formulário online do Programa de Bolsas, na modalidade correspondente ou formulário de substituição, quando for o caso;
- ofício da pró-reitoria indicando os candidatos aprovados;
- currículo Lattes atualizado do candidato.

Os documentos devem ser enviados pela instituição dentro do prazo estabelecido no calendário da FAPESB.

O preenchimento do formulário só é possível após o cadastro de pesquisador no site da FAPESB.

17. Onde preencher o formulário de submissão da bolsa?

O formulário para solicitação/submissão da bolsa pode ser acessado por meio do site da FAPESB, na **aba BOLSAS – MODALIDADE PLEITEADA - Formulário de solicitação de bolsas – Cota**.

18. Onde devo colocar meus dados cadastrais?

Os dados cadastrais devem ser inseridos no **cadastro de pesquisador FAPESB, no site da FAPESB, na aba PESQUISADOR – CADASTRO ONLINE**.

É importante conferir se as informações estão corretas antes de finalizar o cadastro e manter os dados pessoais e bancários atualizados.

19. Como faço meu cadastro no SEI Bahia?

Para realizar o cadastro como usuário externo no **SEI Bahia**, é necessário fazer o pré-cadastro no sistema e, posteriormente, seguir as orientações recebidas por e-mail para concluir a habilitação.

De modo geral, o procedimento envolve:

1. Realizar o pré-cadastro de usuário externo não SEI Bahia;
2. Preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
3. Apresentar ou encaminhar a documentação exigida à FAPESB;
4. Aguardar a análise e a liberação do acesso.

20. Existe prazo para indicar o bolsista?

Sim. A indicação do bolsista deve ser realizada até o dia **10 do mês anterior ao início da vigência da bolsa**, respeitado o calendário estabelecido pela FAPESB.

21. Quando o pagamento da bolsa é realizado?

O pagamento é realizado na **primeira semana do mês subsequente do mês posterior ao de referência**, desde que não exista impedimento ou pendência e que a documentação esteja completa, o Termo de Outorga tenha sido assinado e tenha ocorrido sua publicação no Diário Oficial do Estado.

A data de vigência indicada no Termo de Outorga não deve ser confundida com a data do primeiro pagamento.

O pagamento de mensalidades não é permitido para períodos anteriores ou posteriores ao prazo de vigência estabelecido para a bolsa.

22. Há pagamento retroativo?

Não. Não há pagamento ou ressarcimento de despesas anteriores ao mês de início da vigência do instrumento legal da bolsa.

Também não há pagamento proporcional de dias na implementação da bolsa.

23. O que acontece se o bolsista receber valores indevidamente?

O bolsista deve comunicar a inconsistência e devolver os valores recebidos indevidamente à FAPESB.

As mensalidades recebidas indevidamente devem ser devolvidas integralmente, com atualização conforme as regras previstas na resolução.

24. Quais são as principais obrigações do bolsista?

O bolsista deve:

- cumprir as normas da FAPESB e as condições do Termo de Outorga;
- executar o plano de atividades aprovado;
- dedicar-se ao projeto de pesquisa;
- apresentar os relatórios exigidos;
- comunicar alterações relevantes;
- manter seus dados cadastrais atualizados, incluindo os dados bancários;
- informar afastamentos, desligamento, trancamento ou desistência;
- fazer referência ao apoio da FAPESB nas divulgações relacionadas à pesquisa.

25. O bolsista de Iniciação Científica precisa apresentar os resultados da pesquisa?

Sim. Os bolsistas de Iniciação Científica devem apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Anual de Iniciação Científica promovido pela instituição cotista, por meio de exposição oral ou pôster, além do Relatório de Execução de Objeto.

26. O bolsista de Mestrado ou Doutorado precisa entregar relatório final?

Sim. O bolsista deve apresentar o Relatório de Execução de Objeto ou, conforme o caso, a comprovação da defesa da dissertação, tese ou TCC.

O relatório final de Mestrado e Doutorado deve ser encaminhado em até **30 dias após o término da vigência da bolsa**, ou apresentada a comprovação da defesa.

27. Onde encontro o modelo para elaboração do relatório técnico de bolsa?

O modelo de relatório técnico de bolsa pode ser encontrado no portal da **FAPESB**, na área de **Documentos e Formulários** → **Programa de Bolsas** → **Relatórios**. Sempre utilize o modelo correspondente à sua modalidade de bolsa.

28. Quando e onde devo entregar meu relatório?

O prazo é definido conforme as normas descritas na Resolução FAPESB nº003/2026, considerando a vigência inicial da bolsa. Este prazo pode ser conferido no cadastro online de pesquisador FAPESB na aba CADASTRO DO PESQUISADOR – VERIFICAR PENDÊNCIAS -PRESTAÇÃO.

A forma de entrega também deve seguir as orientações específicas do curso. Quando exigido, o relatório deve ser apresentado em formulário próprio, com as assinaturas necessárias, e encaminhado dentro do prazo estabelecido.

29. O relatório pode ser substituído pelo trabalho final?

Sim. O Relatório de Execução de Objeto de Mestrado e Doutorado pode ser substituído pelo trabalho de conclusão do curso, certificado de dissertação ou ata de defesa de tese, conforme previsto na resolução.

30. O que acontece se o relatório não for entregue no prazo?

O não cumprimento dos prazos para entrega do relatório ou da comprovação de defesa pode deixar o bolsista e o orientador em situação de inadimplência junto à FAPESB.

A irregularidade poderá impedir a concessão de novas bolsas, bem como ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo a instauração de Processo de Reparação de Dano ao Erário, ações judiciais, nos termos da legislação aplicável.

31. É possível substituir um bolsista?

Sim.

Para Iniciação Científica, a substituição pode ocorrer **uma única vez**, respeitando o calendário da FAPESB e mantendo o mesmo projeto aprovado no edital.

Para Mestrado e Doutorado, também é possível solicitar uma única substituição, respeitando a ordem de classificação estabelecida pelo programa de pós-graduação.

O novo bolsista deve atender aos requisitos da FAPESB e receberá a bolsa pelo período restante da bolsa original.

32. É possível trocar o orientador?

Sim. A instituição pode solicitar formalmente à FAPESB a substituição do orientador em caso de impedimento.

O novo orientador deve atender aos requisitos da norma, e deve ser preservada a continuidade do projeto de pesquisa.

33. Em quais situações a bolsa pode ser cancelada?

Entre as situações previstas estão:

- conclusão da graduação;
- desligamento do programa de pós-graduação;
- recebimento de outra bolsa pública de mesmo nível;
- descumprimento das normas;
- abandono ou desistência do curso;
- inadimplência não regularizada;
- outras situações que impeçam a execução adequada do projeto.

34. Quando ocorre a conclusão da graduação?

Para fins de cancelamento da bolsa de Iniciação Científica, a conclusão da graduação ocorre com o **encerramento do semestre letivo**, e não com a colação de grau.

35. O que acontece se o bolsista defender a dissertação, tese ou TCC antes do fim da bolsa?

Extinção do termo de outorga. A bolsa será encerrada a partir do primeiro dia do mês seguinte ao mês em que ocorreu a defesa, quando esta ocorrer antes do término previsto da bolsa.

36. O bolsista pode se afastar por motivo de saúde?

Sim. É permitido afastamento mediante atestado médico de até 15 dias, com suspensão do pagamento durante o período.

Afastamentos superiores a 15 dias serão analisados tecnicamente pela FAPESB, podendo resultar em licença equivalente ou rescisão do Termo de Outorga, conforme o caso.

37. Existe licença para maternidade, nascimento de filho ou adoção?

Sim. É previsto afastamento de até 6 meses em situações de parto, nascimento de filho, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, respeitando o período de afastamento do curso.

Nessas situações, o pagamento da bolsa não é interrompido, observadas as condições da resolução.

38. É possível realizar atividades de pesquisa no exterior durante a bolsa?

Sim. É permitida a participação do bolsista em programa de bolsa no exterior sem suspensão da bolsa FAPESB, desde que haja comunicação prévia à Fundação e sejam atendidas as condições estabelecidas na resolução.

Não é permitida, entretanto, a acumulação da bolsa de cota com outra bolsa concedida pela própria FAPESB.

39. A bolsa pode ser suspensa?

Sim. A suspensão do pagamento pode ocorrer, entre outras situações, em casos de afastamento médico ou afastamento para participação em programa de bolsa de mesmo nível em instituição de pesquisa no Brasil, quando financiado com recursos públicos.

O período de afastamento é contabilizado para fins de prazo da cota e as mensalidades não pagas durante a suspensão não são devidas ao bolsista.

40. Existe mudança de nível do Mestrado para o Doutorado?

Sim. A mudança de nível pode ocorrer em situações de desempenho acadêmico excepcional, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na resolução.

Entre os requisitos estão:

- reconhecimento do desempenho acadêmico excepcional;
- obtenção dos créditos e desenvolvimento da dissertação até o 18º mês;
- curso com avaliação CAPES 5, 6 ou 7;
- autorização do colegiado do programa;
- matrícula no curso há, no máximo, 18 meses;
- recebimento ininterrupto da bolsa FAPESB durante esse período.

41. Quantas mudanças de nível podem ocorrer por programa a cada ano?

O limite é de **uma promoção anual por Programa de Pós-Graduação stricto sensu**.

42. Por quanto tempo a bolsa pode ser complementada após a mudança de nível?

Após a mudança do Mestrado para o Doutorado, a bolsa pode ser complementada para o nível de Doutorado por até **36 meses**, contados a partir da promoção.

43. O que acontece com bolsas que já estavam em andamento quando a Resolução nº 003/2026 entrou em vigor?

A resolução também se aplica aos Termos de Outorga em curso, respeitando as condições essenciais do ato jurídico perfeito, exceto quanto a partes, objeto, prazo e valor.

Os relatórios parciais que estavam previstos para datas posteriores à publicação da nova norma ficam dispensados, conforme as regras estabelecidas na própria resolução.

44. O que acontece se houver descumprimento das normas?

O descumprimento pode resultar em inadimplência, cancelamento ou rescisão da bolsa e, conforme o caso, obrigação de devolver valores recebidos, acrescidos de juros, correção monetária e demais penalidades previstas.

45. A FAPESB pode realizar fiscalização?

Sim. A FAPESB pode realizar visitas técnicas e solicitar informações ou documentos adicionais durante a execução das bolsas, com o objetivo de acompanhar, avaliar e controlar a execução.

46. Onde posso consultar as regras completas?

As regras completas devem ser consultadas diretamente na **Resolução FAPESB nº 003/2026** e nos documentos oficiais e calendários divulgados pela Fundação.

47. Para onde devo encaminhar meus documentos?

Os documentos referentes à submissão de bolsas e à apresentação de relatórios técnicos dos estudantes vinculados a instituições privadas deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da FAPESB, por meio do e-mail protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br.

Para os estudantes vinculados a instituições estaduais, os documentos deverão ser encaminhados à respectiva instituição de ensino, que será responsável por providenciar o encaminhamento à FAPESB, por meio de processo no SEI BAHIA.

48. Como se dá o monitoramento do bolsista de mestrado e doutorado?

O monitoramento e a avaliação do desempenho do(a)s bolsistas de mestrado e doutorado serão realizados pelas coordenações dos programas beneficiados e pelos respectivos orientadores, durante o período de vigência da bolsa.

Anualmente, a Fapesb solicitará das instituições informações que deverão ser prestadas no prazo de até 60(sessenta) dias, dispostas no Formulário de Resultados Parciais, modelo constante no anexo IV, da Resolução Fapesb nº003/2026.

